

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA**

DOC:RC

NUM:002

ANO:2020

DATA:17-03-2020

RECOMENDAÇÃO DA CORREGEDORIA

DISPONIBILIZADO: DEJT e DA\_e

DATA:18-03-2020

PG:00

**RECOMENDAÇÃO TRT SCR Nº 002/2020**

João Pessoa, 17 de março de 2020.

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Recomendação 03/2018 e a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho que dispõem sobre os procedimentos em relação à prescrição intercorrente;

**CONSIDERANDO** a migração dos processos do sistema SUAP para o PJe,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - RECOMENDAR** aos Juízes de Primeiro Grau, em referência aos processos migrados, ainda em trâmite na fase de execução:

I – Apliquem a prescrição intercorrente, com extinção da execução, nos processos que se enquadram nos requisitos previstos na Recomendação CGJT 03/2018 e da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, remetendo-os ao arquivo definitivo;

II – Providenciem intimação dos exequentes para cumprimento de determinação judicial, indicando cominação das consequências do descumprimento (Art. 11-A da CLT), remetendo os processos ao arquivo provisório (artigos 1º e 2º da Recomendação CGJT 03/2018 c/c artigos 116 e 117 da Consolidação de Provimentos da CGJT).

**Art. 2º** - Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência.  
Publique-se.

(assinado eletronicamente)

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor